C/2024/3630

5.6.2024

**Notificação prévia de uma concentração**

**(Processo M.11550 — TA ASSOCIATES / CARLYLE / SER GROUP)**

**Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado**

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(C/2024/3630)

1. Em 29 de maio de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— TA Associates Management L.P. («TA Associates»), EUA,

— The Carlyle Group Inc. («Carlyle»), EUA,

— SER Global Holding GmbH («grupo SER»), Alemanha, atualmente controlada exclusivamente pela Carlyle.

A TA Associates e a Carlyle vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto do grupo SER.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A TA Associates é uma sociedade de participações privadas de dimensão mundial com empresas em carteira de diversos setores, incluindo serviços às empresas, serviços aos consumidores, serviços financeiros, bem como cuidados de saúde e tecnologias, que operam à escala mundial.

— A Carlyle é um gestor de ativos alternativos à escala mundial, gerindo fundos que investem no mundo inteiro em três segmentos de investimento: i) participações privadas à escala mundial (incluindo participações privadas em empresas, imobiliário e fundos de investimento em recursos naturais); ii) crédito à escala mundial (incluindo crédito líquido, crédito ilíquido e crédito imobiliário); e iii) soluções de investimento (programa de fundos de fundos de participações privadas, que incluem fundos primários, atividades secundárias e atividades conexas de coinvestimento).

3. As atividades do grupo SER são as seguintes: empresa de software especializada no fornecimento de software de gestão de conteúdos empresariais e de serviços conexos.

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

MM.11550 — TA ASSOCIATES / CARLYLE / SER GROUP

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË